

ANEXO A

Regulamento eleitoral do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à eleição dos membros e do Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Tecnologia de Castelo Branco (ESTCB), nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco e dos Estatutos da Escola Superior Tecnologia de Castelo Branco, bem como dos membros da Comissão Permanente do Conselho Técnico-Científico, nos termos do Regimento Interno do CTC.

Artigo 2º

Composição do Conselho Técnico-Científico

1. O Conselho Técnico-Científico é constituído por dezanove membros.
2. Os membros referidos no número anterior são representantes eleitos pelo conjunto dos:
 - i) Professores de carreira;
 - ii) Equiparados a professores em regime de tempo integral com contrato com a Escola há mais de dez anos nessa categoria;
 - iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
 - iv) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos.

Artigo 3º

Método de Eleição e Processo Eleitoral

1. A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico da ESTCB será realizada em reunião extraordinária, convocada, expressa e unicamente para o efeito, pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico que se encontrar em funções.
2. A votação será feita por chamada nominal dos elementos abrangidos pelo ponto 2 do artigo 2º e os membros do Conselho Técnico-Científico da ESTCB serão eleitos pelo sistema maioritário.
3. Os boletins de voto conterão os nomes dos elegíveis, devendo cada eleitor assinalar dezanove nomes.
4. Serão considerados votos nulos os boletins que não contenham exactamente dezanove nomes assinalados.

5. Serão designados como membros do Conselho Técnico-Científico os nomes mais votados. Em caso de empate que implique eleitos e não eleitos, repetem-se as eleições entre os empatados.
6. Para efeito de preenchimento de vaga temporária e/ou de substituição definitiva dos membros do Conselho Técnico-Científico, será elaborada uma lista seriada de membros substitutos atendendo ao número de votos recolhidos por cada um dos não eleitos. Em caso de empate repetem-se as eleições entre os empatados.

Artigo 4º

Posse

O Conselho Técnico-Científico da ESTCB considera-se legalmente constituído com o acto de posse conferido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sendo transitoriamente presidido pelo membro eleito mais antigo da categoria mais elevada, que conduzirá os trabalhos para a eleição do Presidente do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 5º

Eleição do Presidente do Conselho Técnico-Científico

1. O Presidente do CTC é eleito de entre os membros do Conselho Técnico-Científico que sejam professores de carreira, por um mandato de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.
2. A eleição do Presidente do Conselho Técnico-Científico é feita por voto secreto, em boletins de voto contendo apenas os nomes dos elegíveis, devendo cada eleitor assinalar um único nome. Serão considerados votos nulos os boletins que contenham mais do que um nome assinalado.
3. Será eleito Presidente do Conselho Técnico-Científico o professor de carreira que, à primeira volta, obtenha a maioria dos votos dos membros do CTC. Se tal não se verificar haverá uma segunda volta, para a qual se consideram apenas os nomes mais votados, considerando-se eleito Presidente do Conselho Técnico-Científico o professor de carreira que obtiver maior número de votos.
4. Em caso de empate proceder-se-á a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a eleição do Presidente do Conselho Técnico-Científico para a reunião seguinte, a ter lugar vinte e quatro horas depois.
5. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, será considerado eleito Presidente do Conselho Técnico-Científico aquele que, de entre os empatados, for o professor de carreira de maior antiguidade da categoria mais elevada. Se, com a aplicação deste critério, persistir uma situação de empate, será considerado eleito Presidente do Conselho Técnico-Científico aquele que, de entre os empatados, for o professor de carreira mais antigo na ESTCB.